



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,  
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

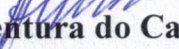
Com cordiais cumprimentos e votos de estima,  
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **proj. de lei complementar** que:

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI  
COMPL. 007/2006 DE 2 DE JUNHO DE 2006 E TAMBÉM O  
ART. 56 DA LEI COMPL. 29/2014 DE 6 DE MARÇO DE  
2014, PCCV QUADRO GERAL.**

Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de *Exposição de Motivos* a respeito da oportunidade e da conveniência das alterações ou adequações no momento propostas.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação** de **urgência**!

Prefeitura Municipal de Divino, 9 de **março** de 2023.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

**Sr. Vereador,**  
**Abelardo Gonçalves Leal Filho,**  
**DD. Pres. da Câmara Municipal,**  
**DIVINO (MG)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR 003/2023, 9 DE MARÇO DE 2023**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI COMPL. 007/2006 DE 2 DE JUNHO DE 2006 E TAMBÉM O ART. 56 DA LEI COMPL. 29/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, PCCV QUADRO GERAL.**

O povo do município de Divino, por seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 123 da *Lei Complementar 7/2006* de 2 de junho de 2006 – o *Estatuto dos Servidores Municipais*, que doravante vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 123.** Será permitida a consignação sobre a remuneração do servidor.

**Parágrafo único.** As operações mediante consignações financeiras em folha salarial deverão observar os limites estabelecidos para a espécie pelos órgãos de controle das operações financeiras que estiverem em vigência, ressalvadas dos limites para a espécie as prestações alimentícias, bem como as contribuições previdenciárias da obrigação do segurado, e retenções do imposto sobre a renda.”

**Art. 2º** Fica alterado o art. 56 da Lei Complementar 29/2014 de 6 de março de 2014, que passa a vigorar doravante com a redação que segue:

**“Art. 56.** A remuneração dos servidores municipais, também os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município, deverão ser revistos na forma do art. 37, X da *Constituição da República Federativa*, para surtirem os seus efeitos a partir do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e extensivos aos proventos da inatividade e às pensões sustentadas pelo erário.”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 9 de **março** de 2023.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

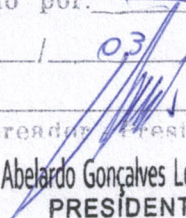
10 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

x Aprovado por: unanimidade

- Rejeitado por: u

Em: 21 / 03 / 2023

Vereador Presidente

  
Abelardo Gonçalves Leal Filho  
PRESIDENTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Sras. e Senhores Vereadores!

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI COMPL. 007/2006 DE 2 DE JUNHO DE 2006 E TAMBÉM O ART. 56 DA LEI COMPL. 29/2014 DE 6 DE MARÇO DE 2014, PCCV QUADRO GERAL.**

A presente proposição, propondo alteração de disposições em consideração da Lei Complementar 007/2006 de 2 de junho de 2006 e da Lei Complementar 029/2014 de 6 de março de 2014, visam a adequação das operações financeiras dos servidores mediante consignação em folha salarial com as regras flexíveis adotadas pelos órgãos de controle da espécie, e também a antecipação da ocasião dos reajustes dos servidores municipais e agentes políticos, de conformidade com a oportunidade dos reajustes do salário mínimo nacional e dos aposentados do sistema municipal de previdência, que incidem a partir de janeiro de cada ano.

Atenciosamente, contando com a **aprovação** e solicitando **urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 9 de **março** de 2023.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal